

LEI Nº 3.741, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.994/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados a construção de Creche/pré-escola – na rua Idulia da Costa Vilela, como contrapartida do Município como segue:

020803

SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0160 2029 0000 Manutenção da educação Infantil

4.4.90.51.00 – 0.01. – 210.xxx Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020803

SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0160 2029 0000 Manutenção da educação Infantil

187 3.3.90.39.00 – 0.01.00 – 220.000 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

